



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

PROJETO DE LEI 119 GV 04/2018.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS DA MULHER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO** no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Monte Mor a “Semana Municipal de Educação para os Direitos da Mulher”, a ser comemorada, anualmente em toda semana do dia 30 de Abril.

Parágrafo Único – A criação da semana comemorativa prevista no caput deste artigo objetiva a conscientização dos Montemorenses sobre o papel da Mulher na sociedade Montemorense, buscando enfatizar a importância da educação cidadã sobre os seus direitos e seu respectivo exercício.

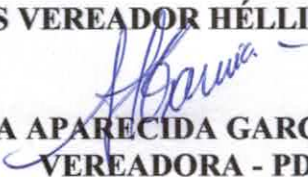
Art. 2º - A criação da “Semana Municipal de Educação para os Direitos da Mulher” tem como finalidade o alcance, dentre outras, das seguintes metas:

- I** - reduzir as desigualdades entre os homens e mulheres Montemorenses;
- II** - reduzir as injustiças sociais em relação às mulheres no trabalho e no ambiente doméstico, especialmente nos casos de desigualdades salariais, assédio moral e sexual no trabalho, violência doméstica (psicológica e física);
- III** - conscientizar a mulher acerca de seu papel fundamental na sociedade, bem como acerca de seus direitos de participação, de forma igualitária, nos diversos segmentos sociais;
- VI** - garantir a efetiva participação da mulher no mercado de trabalho em igualdade de oportunidades e condições de emprego;
- V** - promover a inclusão social e política da mulher.

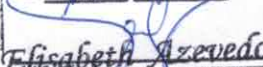
Art. 3º - Ficam facultadas à iniciativa privada, instituições, órgãos públicos, a realização de eventos, palestras educativas e ações afins na referida data, com a finalidade de promover ações voltadas à concretização das metas alencadas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLIO NEMER, 22 DE MARÇO DE 2018.


ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
VEREADORA - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	<u>245</u>
DATA	<u>22</u> MAR 2018
ÀS	<u>11</u> : <u>15</u> horas
	
Recepção/Protocolo	



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

JUSTIFICATIVA

O século XXI é marcado pela crescente evolução técnica e científica cada vez mais acentuada. Novas facilidades surgiram para melhorar a vida humana em diversos segmentos. No entanto, no campo do Direito, especificamente em relação aos direitos das mulheres, a evolução foi praticamente inexpressiva.

Diante disso, mesmo com a ação de movimentos feministas, associações e de entidades voltadas à proteção e garantia dos direitos das mulheres, a realidade demonstra que as desigualdades entre homens e mulheres ainda imperam em inúmeros setores da sociedade, como no trabalho e no ambiente doméstico e familiar. A discriminação em relação ao sexo frágil pode ser observada de várias formas: na baixa oportunidade de emprego, diferenças salariais em relação aos homens, reduzida participação popular na política e na vida pública, entre outras..

Como se não bastasse, as mulheres ainda sofrem inúmeros tipos de violência, com destaque para a psicológica e física no ambiente doméstico. Muitas delas, por desconhecimento total ou parcial dos mecanismos jurídicos existentes para coibir as agressões. Outras por falta de apoio e dependência financeira dos maridos.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei, em benefício a todas as mulheres.

SALA DE SESSÕES VERTEADOR HELLIO NEMER, 22 DE MARÇO DE 2018.


ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
VEREADORA - PDT

